



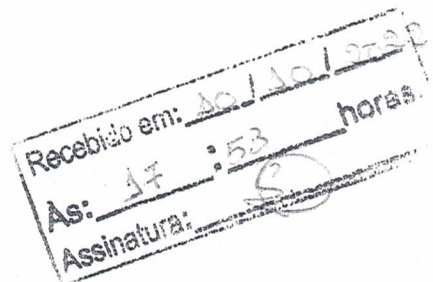
## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

**Ofício nº 243/2022 GP**

**Assunto: Encaminha os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022.**

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
**LIMA DUARTE – MG.**



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 57.000,00 na forma que menciona”***;

o

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 8.811,00 na forma que menciona”***; o

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 120.000,00 na forma que menciona”***; o

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 713.817,00 na forma que menciona”***; o

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 190.000,00 na forma que menciona”***; o

Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022, que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 91.500,00 na forma que menciona”***.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

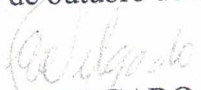
*Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo às referidas proposições.

Sem mais para o momento, esperamos que tais Projetos de Lei sejam submetidos aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento

Atenciosamente,

Lima Duarte, 10 de outubro de 2022.

  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**  
*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281*

MENSAGEM  
DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE  
AO EXMO. SR. JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG  
LIMA DUARTE, DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Ilmo. Senhores Vereadores,

Em anexo estamos remetendo para apreciação e votação os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022 que visam reorganizar o orçamento municipal do ano de 2022.

O Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2022, conforme se verifica da justificativa do Memorando 67/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visa dar continuidade a serviços que já estavam sendo executados, bem como adquirir materiais de consumo, entre outras ações. Destaca-se, por oportuno, que os saldos orçamentários mencionados naquelas rubricas foram comprometidos, principalmente, por alguns pedidos de reequilíbrios realizados por empresas contratadas.

O Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2022, consoante mencionado na justificativa do Memorando 80/2022 do Gabinete da Prefeita, trata de crédito a ser destinado ao pagamento de verba condenatória.

Os Projetos de Lei Ordinária nº 47, 48 e 49 de 2022, de acordo como o disposto na justificativa do Memorando 161/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, tratam de créditos necessários ao pagamento de despesas desta Secretaria sem prejudicar o atendimento à população.

E, por fim, o Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022 visa atender às necessidades do DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto. A justificativa para cada uma das ações objeto deste Projeto encontra-se no documento anexado a este, pelo DEMAÉ.

  
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48 /2022

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento de 2022 no valor de R\$ 713.817,00 na forma que menciona.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.817,00 (Setecentos e treze mil, oitocentos e dezessete reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2022:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

|                                                                                      |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 2.05.01.10.301.0013.2.0042-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE      | R\$ | 60.000,00  |
| 2.05.01.10.301.0013.2.0042-255 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE      | R\$ | 40.000,00  |
| 2.05.01.10.301.0013.1.0013-255 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ APS | R\$ | 250.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                              | R\$ | 350.000,00 |

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

|                                                                                                 |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 2.05.02.10.302.0013.2.0050-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL                             | R\$ | 50.000,00  |
| 2.05.02.10.302.0013.2.0050-255 - 3.3.90.36.00 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL                             | R\$ | 10.000,00  |
| 2.05.02.10.302.0013.2.0045-255 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MAC          | R\$ | 10.000,00  |
| 2.05.02.10.302.0013.2.0050-255 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE SAÚDE MENTAL                             | R\$ | 10.000,00  |
| 2.05.02.10.302.0013.1.0019-255 - 4.4.90.52.00 VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. | R\$ | 283.817,00 |
| Total da Sub-Unidade 02                                                                         | R\$ | 363.817,00 |
| Total da Unidade 05                                                                             | R\$ | 713.817,00 |
| Total da Instituição 02                                                                         | R\$ | 713.817,00 |

|                       |     |            |
|-----------------------|-----|------------|
| Total Geral Acrescido | R\$ | 713.817,00 |
|-----------------------|-----|------------|

Art.2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 10 de outubro de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal  
Lima Duarte-MG